

JUSTIFICATIVA

OBJETO: V TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2016 – SEMED, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 §1º inciso VI e §2º DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se da Justificativa visando fundamentar a realização do 5º Termo Aditivo Prazo do Contrato nº **070/2016** da Concorrência Pública 002/2016 – SEMED – celebrado com a Empresa, CONSTRUTORA MACAMBIRA, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

O Setor de Administração e Finanças NAF – SEMED informou através de memorando nº107/2018 da necessidade em aditar o prazo do Contrato nº 070/2016 da Concorrência Pública nº002/2016 – SEMED que, tendo em vista o fim da vigência do **Contrato nº 070/2016 – MACAMBIRA COMÉRCIO LTDA-ME**, com endereço na Plácido de Castro, nº 1690, Aparecida Santarém – Pará, CEP 68040-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.710.932/0001-56, neste ato representada pelo **sr. Pietro Bezerra Macambira**, brasileiro, portador do CPF nº 519.251.412-68, decorrente da **Concorrência Pública 002/2016**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO, PINTURA E PEQUENOS REPAROS DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM**, vimos informar que havendo interesse da Administração, a necessidade de celebrar aditivo de prazo.

A prorrogação de prazo poderá ser por mais 05 (cinco) meses, sendo 23/08/2018 a 23/01/2019, desde que haja interesse da Administração em emitir ordem de execução em obra contratada, porém não executada (Item 3- ampliação de bloco na EMEF Aldo Ferreira Campos) e ainda mediante aceite da Contratada. Além de que, justifica-se o aditivo no sentido de buscar regularizar pagamento à empresa, em especial quanto ao Boletim de Medição nº 05, de 20/07/2018, no valor de R\$ 45.193,02 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e dois centavos), referente a obra de ampliação de 01 bloco com 03 salas de aula, na escola ROSILDA WANGHON, localizada no Bairro Perema – Planalto.

Neste caso eis que surge a necessidade do aditamento por parte da Administração Pública Municipal tendo em vista ocorrido fatos que tiveram como consequência o atraso no pagamento do contratado. Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.666/93 a teor do Artigo 57, §1º VI e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro (...).

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, considerando o exposto acima, e considerando ainda que há necessidade por parte da administração sendo favorável ao aditivo de prazo solicitado pelo NAF, que será de 05 (cinco) meses, objetivando o fiel cumprimento do contrato ou até que seja iniciada a outra obra.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o artigo 57, §1º, VI e §2º da Lei nº 8.666/93, dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Quinto Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 070/2016 – SEMED, com vigência de 23/08/2018 a 23/01/2019. Ratifico a Autorização.

Santarém, 15 de Agosto de 2018.

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Dec.017/2018 SEMGOF